

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE QUATÁ/SP
Rua Gal. Marcondes Salgado, 332 – Quatá/SP.
Telefone: (18) 3366-9500

RE-RATIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2015

Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Quatá,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Quatá, Estado de São Paulo, por sua **Presidente**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Edital acima epigrafado em seu **item X - DA FORMA JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO**, trouxe em seu bojo um critério de avaliação que se mostrou extremamente rigoroso ao exigir que o candidato atingisse uma média de 50 (cinquenta) pontos em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na Nota Final, onde a Prova Objetiva foi composta de 15 (quinze) questões de múltipla escolha com valor de 4,0 (quatro) pontos cada, avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos e 1 (uma) redação avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, obrigando, então, que o candidato acertasse todas as questões de múltipla escolha, bem como obtivesse a nota máxima na redação, para, tão somente, obter a média mínima exigida (50 pontos), para assim estar apto a prosseguir no certame;

CONSIDERANDO que se denota do edital de Classificação Geral dos resultados da Prova Objetiva e de Redação realizada no último dia **12 (doze) de julho** de 2015, que nenhum dos candidatos conseguiu obter a média mínima exigida de 50 (cinquenta) pontos, para que pudesse seguir certamente, porquanto, crê-se, ante a existência de um critério extremamente rigoroso constante do **item X, subitem 1 e 2** do aludido Edital, o que inviabiliza a concorrência e o processo de seleção;

RESOLVE

1. **ANULAR** a Prova Objetiva e de Redação aplicada em 12 de julho de 2015, relativa à Função de Conselheiro Tutelar.
2. **INFORMAR** que os candidatos inscritos e Convocados no dia 07 de julho de 2015 para Prova Objetiva e de Redação serão RECONVOCADOS, por meio de Edital específico, a ser Publicado posteriormente, para realizarem nova Prova Objetiva e de Redação.
3. **RE-RATIFICAR** o item X, do Edital nº 01/2015, de 20 de maio de 2015, que passa a ter a redação a seguir especificada:

“X – DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO

1. A **Prova** Objetiva será composta de **15 (quinze)** questões de múltipla escolha com valor de **4,0 (quatro)** pontos cada, avaliada na escala de **0 (zero) a 60 (sessenta)** pontos e **1 (uma)** redação avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, sendo apto o candidato que atingir a média de 50 (cinquenta) pontos em uma escala de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos na Nota Final.
2. Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Redação
3. A Prova Objetiva e a Redação tem caráter eliminatório e classificatório. O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos estará desclassificado do Processo de Escolha;
4. Serão considerados os seguintes critérios para Avaliação da Redação:
 - TIPO DE TEXTO E ABORDAGEM DO TEMA.
 - ESTRUTURA.
 - EXPRESSÃO”.

Permanecem inalterados e ratificados os demais termos e itens do referido Edital não atingidos por este instrumento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Quatá, 28 de julho de 2015.

.....
ALZIRA MARIA BIGESCHI
Presidente do CMDCA